**RECEBEMOS**

Em: 01/07/2025

Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste específico da remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia, em complemento à Lei Municipal nº 347/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, em complemento ao reajuste geral anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) estabelecido pela Lei Municipal nº 347, de 23 de abril de 2025, um percentual adicional de 1,5% (um inteiro e meio por cento) sobre o vencimento base da classe e nível de referência dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino de Formosa do Rio Preto.

§ 1º. O percentual adicional de que trata o caput deste artigo visa a adequação à Portaria nº 77/2025 e à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§ 2º. Com a aplicação do percentual adicional de 1,5% (um inteiro e meio por cento), o reajuste total para os Profissionais do Magistério da Educação Básica atingirá 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. A aplicação do percentual adicional de 1,5% (um inteiro e meio por cento) de que trata o Art. 1º desta Lei terá efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto, 30 de junho de 2025.

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a honrosa missão de consolidar um compromisso fundamental da Administração Municipal de Formosa do Rio Preto com a valorização do ensino público e, sobretudo, com o reconhecimento dos valorosos Profissionais do Magistério da Educação Básica. Sua proposição é fruto de um diálogo contínuo e construtivo, buscando a consonância entre as diretrizes legais e as necessidades da categoria.

Este Projeto de Lei surge em complemento à Lei Municipal nº 347, de 23 de abril de 2025, que já estabeleceu o reajuste geral anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) para todos os servidores públicos municipais, a título de recomposição inflacionária, baseada no INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2024. Reconhece-se, no entanto, que a carreira do magistério possui especificidades regulamentadas pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais de Magistério Público da Educação Básica.

Diante da publicação da Portaria nº 77/2025, que atualiza anualmente o valor do Piso Nacional do Magistério, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, engajou-se em importantes rodadas de reuniões e debates com a APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação. Essas discussões foram cruciais para a construção de um entendimento mútuo sobre a aplicação das normativas federais e a realidade fiscal do nosso Município. O Ofício GAB/SME Nº 083/2025, amplamente divulgado, reflete o resultado desse processo colaborativo, comunicando a deliberação de conceder um percentual adicional de 1,5% (um inteiro e meio por cento) sobre o vencimento base da classe e nível de referência dos profissionais do magistério.

Com a proposição desta Lei, formalizamos e conferimos segurança jurídica ao acréscimo de 1,5% que, somado ao reajuste geral de 4,77% já concedido, eleva o reajuste total para os Profissionais do Magistério da Educação Básica para 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento). Este percentual representa o esforço da gestão em cumprir a legislação federal pertinente ao Piso Salarial do Magistério e, ao mesmo tempo, promover a valorização dos educadores que tanto contribuem para o futuro de Formosa do Rio Preto.

É com base nessa construção dialogada e na responsabilidade fiscal que este Projeto de Lei propõe a efetivação dos novos valores a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2025, alinhando-se à capacidade de execução orçamentária do Município.

A aprovação desta matéria demonstra o respeito às legislações vigentes e o reconhecimento do papel essencial da educação para o desenvolvimento social e humano de

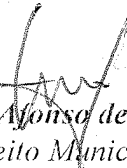


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

nossa cidade. Conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação deste Projeto de Lei, que beneficia diretamente aqueles que dedicam suas vidas à formação de nossas crianças e jovens.

Respeitosamente,

Atenciosamente,


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal